

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o tempo de tolerância mínimo para estacionamento de veículos em Shopping Centers no município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido em 30 (trinta) minutos o tempo mínimo de tolerância para clientes estacionarem seus veículos nos shoppings centers que cobrem por esse serviço.

Parágrafo único. Caso o estacionamento tenha sistema de cancelas automatizadas, a liberação por tolerância deve ser feita automaticamente, sem a necessidade de qualquer validação do tíquete em outras cancelas ou com colaboradores do estacionamento.

Art. 2º. Os shoppings centers terão 30 dias para se adequar as determinações desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei visa defender o consumidor cuiabano da constante diminuição de tempo de tolerância para o estacionamento de veículos em shoppings centers.

Lembro que anos atrás, o tempo de tolerância para o consumidor era de 20 minutos, depois baixou o tempo para 15 minutos, e agora, na maioria dos shoppings centers, a tolerância diminuiu para apenas 10 minutos, conquanto os preços para estacionar têm a cada ano subido muito acima da inflação.

Existem shoppings centers, que com o prazo estabelecido de tolerância de apenas 10 minutos, o consumidor acaba sendo penalizado duramente no bolso, pois ao deixar seu veículo estacionado por apenas 11 minutos, é cobrado o valor de R\$ 17,00. Um absurdo! Uma cobrança draconiana!

Precisamos levantar esse debate para buscar tipificar em lei tempo de tolerância, caso contrário, em pouco tempo não teremos mais nenhum tempo de tolerância para que o consumidor possa estacionar de forma gratuita nos shoppings da nossa cidade.

Caso não seja tomada uma medida, certamente, a maioria dos shoppings centers poderá cobrar em futuro próximo valor absurdo de estacionamento sem que seja concedido ao consumidor nenhum tempo de tolerância para estacionar o seu veículo.

Portanto, esse Projeto de Lei que ora apresento a Vossas Excelências tem o sentido de proteger efetivamente o consumidor, instituindo o tempo de tolerância de 30 minutos em estabelecimentos em shoppings centers, que tem grande movimento de veículos, onde é auferido grandes lucros para essas empresas.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de julho de 2026

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330036003300350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330036003300350032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

